**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024 - INCENTIVO À CULTURA – AÇÕES AFIRMATIVAS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,** Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto Municipal nº 8.471 de 14 de maio de 2024 que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Lavras do Sul.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul torna público o presente edital. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de entidades com ou sem fins lucrativos, grupos ou coletivos culturais que prestem ou tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Lavras do Sul, em quaisquer das seguintes áreas: cultura afro-brasileira, teatro, dança, música, literatura, cinema, moda, design, artesanato, formação cultural, audiovisual, tradicionalismo, carnaval, artes visuais, entre outras, desde que sejam compostos por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, ou outros grupos vulnerabilizados socialmente (conforme trata a IN MINC n° 10 de 28 de dezembro de 2023), os quais receberão premiações de fomento à cultura, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais.

1.2 O prêmio visa o fomento à cultura e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, tendo como critério de avaliação a trajetória da entidade, grupo ou coletivo até o presente momento, a composição destas entidades, grupos ou coletivos deve levar em conta a presença de ações afirmativas, conforme tratadas na IN MINC n° 10 de 28 de dezembro de 2023, considerando que a utilização do recurso será em benefício das atividades realizadas pelos contemplados, na forma de apoio à disseminação de suas expressões culturais, à sua relevância sociocultural e ao incentivo e suporte dessas ações afirmativas.

**2. VALORES**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 20.705,72 (vinte mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.1.1. Estão previstos 02 prêmios para projetos submetidos por pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada prêmio.

2.1.2. Estão previstos 05 prêmios para projetos submetidos por pessoas físicas representando gruposou coletivos culturais no valor de R$ 2.341,14 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e catorze centavos) cada prêmio.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária destinada especificamente para atender a Lei N° 14.399 de 8 de julho de 2024, conforme anexo a este Edital;

2.3 Do valor do prêmio serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Podem se inscrever no Edital entidades com ou sem fins lucrativos, grupos ou coletivos culturais que tenham atividades no Município de Lavras do Sul a pelo menos dois anos e que tenham em seu quadro de pessoal pessoas que façam parte das ações afirmativas, conforme especificado na IN MINC n° 10 de 28 de dezembro de 2023, devendo comprovar as referidas atividades em portfólio apresentado no ato de inscrição.

3.2 Podem ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Servidor Público Municipal Ativo ou Inativo.

4.5 Entidades, agentes e coletivos culturais que tenham sido beneficiados com recursos dos editais de Chamamento Público n° 15/2024 – EDITAL DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e n° 16/2024 – PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.

**5. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES**

5.1 Para se inscrever no Edital, os interessados deverão seguir o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| Etapa | Prazo |
| Divulgação do edital | 03/06/2024 |
| Publicação do edital | 03/06/2024 |
| Início do prazo de inscrições | 04/06/2024 |
| Fim do prazo de inscrições | 09/06/2024 |
| Divulgação dos inscritos | 10/06/2024 |
| Avaliação dos inscritos | 10/06/2024 até 11/06/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | 11/06/2024 |
| Período de interposição de recursos | 11/06/2024 a 15/06/2024 |
| Período de avaliação dos recursos | 15 a 16/06/2024 |
| Divulgação do resultado final | 17/06/2024 |
| Homologação do resultado final | 18/06/2024 |
| Pagamento dos beneficiários | até 30/06/2024 |

5.2 O pagamento fica condicionado ao repasse dos recursos por parte da União.

**6. COMO SE INSCREVER**

6.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de entrega de forma online através do e-mail projetospnablavrasdosul@gmail.com ou de forma presencial na sede da Secretaria de Turismo, Indústria e Comercio, Cultura e Esporte, sito à Rua Dr. Pires Porto, 365, Centro, devendo a entrega ser realizada em dias úteis das 08 às 14 horas.

6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lavras do Sul, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, este material também deve incluir todas as ações já realizadas em prol das ações afirmativas. Este material servirá como documentação complementar e será considerado durante o processo de avaliação, demonstrando o comprometimento e a trajetória do grupo em relação às ações afirmativas, conforme disposto na IN MINC n° 10 de 28 de dezembro de 2023.

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

d) Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista em nome do representante;

e) Conta bancária em nome do representante;

f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

g) Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

g.1) Cópia da cédula de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável proponente

g.2) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proponente representante.

6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um (01) prêmio.

6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8 Contra a decisão da fase de habilitação de documentos, caberá recurso em até 03 dias úteis. Em caso de documentação incompleta ou não envio da documentação em tempo hábil, fica o agente cultural desclassificado do processo.

**7. ETAPAS DO EDITAL**

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pelo Comitê Gestor e análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.2. Se necessário, também haverá análise da interposição de recurso.

**8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Lavras do Sul, bem como o atendimento do agente ao disposto na IN MINC n° 10 de 28 de dezembro de 2023. Esta análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por membros designados através de portaria.

8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.5 A Comissão de Seleção será coordenada por membros escolhidos entre os membros da comissão de seleção.

8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

8.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria de Município de Turismo, Industria e Comercio, Cultura e Esporte.

8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviados de forma presencial na Secretaria de Turismo ou no e-mail previamente mencionado, conforme prazo estipulado no cronograma do edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no prazo conforme cronograma do referido edital, podendo ser prorrogado caso a comissão de seleção achar necessário.

**9. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

10.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://lavrasdosul.rs.gov.br/> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail projetospnablavrasdosul@gmail.com e telefone (55) 3282 1244.

10.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

10.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://lavrasdosul.rs.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

10.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, que decidirá conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

10.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

10.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias a contar do pagamento dos contemplados.

10.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://lavrasdosul.rs.gov.br/>:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI – Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração para pessoa com deficiência

10.12 O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de Lavras do Sul (RS).

Lavras do Sul, 03 de junho de 2024.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES

Prefeito de Lavras do Sul

# **ANEXO I**

# **RECURSOS DO EDITAL**

 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 20.705,72 (vinte mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

# **QUEM PODE PARTICIPAR**

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

# **3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

A distribuição das vagas se dará mediante pontuação, definida através do comitê gestor, para as seguintes categorias:

* Estão previstos **02 prêmios** para projetos submetidos por pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada prêmio.
* Estão previstos **05 prêmios** para projetos submetidos **por pessoas físicas representando grupos** ou coletivos culturais no valor de R$ 2.341,14 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e catorze centavos) cada prêmio.

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) | 10 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc | 10 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 15 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 15 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:**  | 50 |

* A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros do Comite Gestor.
* Os critérios gerais não são eliminatórios;
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, D e B respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate o estatuto do idoso levando em consideração o representante do coletivo;
* Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 15 pontos.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. **INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

**( ) Não**

**( ) Sim**

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

1. **INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória: Marque de 1 a 5, sendo: 1 menos importante e 5 o mais importante**

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

1. **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, bem como suas ações realizadas em prol das ações afirmativas.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**[LOCAL] [DATA]**

**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**LOCAL / DATA**

**NOME**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE